CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 130/2018

PRORROGAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE MONTES CLAROS

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENACMG nº 069/16, datada de 27 de abril de 2016;

Considerando o Parecer SED/GREG nº 019/2018, de 13/04/2018, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 281/2012 – Volume 2;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, o **Reconhecimento** do curso Técnico em Enfermagem, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Montes Claros, localizada na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 250, Centro, em Montes Claros/MG.

Determinar que a unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Montes Claros somente poderá criar novas turmas do Curso Técnico em Enfermagem, quando atender ao requisito relativo aos Convênios de Estágio para realização do Estágio Curricular Obrigatório deste curso.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

LÚCIO EMÍLIO DE FARIA JÚNIOR
Presidente Interino do Conselho Regional do Senac em Minas

DIRETOR REGIONAL SENAC MINAS Flávio H. Escobar Guimarães

José Luiz Esteves
Superintendente Educacional
Senac Minas